



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.404, DE 08 DE JULHO DE 2010

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí, a conceder Subvenção Social às Entidades de Tatuí e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a conceder subvenção social às Entidades de Tatuí, conforme abaixo:

<u>ENTIDADES</u>
<p>1-LAR DONATO FLORES</p> <p>CNPJ: 72.196.256/0001-27</p> <p>VALOR: R\$ 10.010,00</p> <p>OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto com Crianças e Adolescentes do Sexo Feminino a ser executado diretamente pelo município através do Lar Donato Flores consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.</p>
<p>2-COSC- CONSELHO SOCIAL DA COMUNIDADE DE TATUÍ</p> <p>CNPJ: 72.195.399/0001-14</p> <p>VALOR: R\$ 10.780,00</p> <p>OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto para atendimento a Famílias, Crianças, Adolescentes e Gestantes a ser executado diretamente pelo município através do Conselho da Comunidade de Tatuí consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.</p>
<p>3-LITAC – LIGA TATUIANA DE ASSISTÊNCIA A CANCEROSOS</p> <p>CNPJ: 54.338.660/0001-06</p> <p>VALOR: R\$ 11.550,00</p> <p>OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto com Pessoas com Câncer a ser executado diretamente pelo município através da Liga Tatuiana de Apoio aos Cancerosos consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.</p>



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.404, DE 08 DE JULHO DE 2010

4-LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.195.514/0001-50

VALOR: R\$ 11.550,00

OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do **Projeto com Idosos Carentes** a ser executado diretamente pelo município através do **Lar São Vicente de Paulo** consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.

5-CASA DO BOM MENINO DE TATUÍ

CNPJ: 50.826.684/0001-53

VALOR: R\$ 11.550,00

OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto com **Crianças e Adolescentes** a ser executado diretamente pelo município através da **Casa do Bom Menino** consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.

6-FORÇA PARA VIVER

CNPJ: 58.985.326/0001-03

VALOR: R\$ 13.090,00

OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto com **Drogaditos** a ser executado diretamente pelo município através da **Associação Beneficente Promocional Força para Viver** consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.

7-GREV – GRUPO DE ESTÍMULO À VIDA

CNPJ: 67.363.812/0001-72

VALOR: R\$ 13.090,00

OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto com **Pessoas Portadoras de HIV** a ser executado diretamente pelo município através do **Grupo de Estímulo a Vida** consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.404, DE 08 DE JULHO DE 2010

8-APAE–ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TATUÍ

CNPJ: 47.818.182/0001-76

VALOR: R\$ 7.700,00

OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Programa para **Pessoa Portadora de Deficiência** a ser executado diretamente pelo município através da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.

9-RECANTO BETEL

CNPJ: 47.818.778/0001-76

VALOR: R\$ 12.650,00

OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto com **Crianças e Adolescentes** a ser executado diretamente pelo município através da **Entidade Recanto Betel** consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.

10-RECANTO DO BOM VELHINHO

CNPJ: 60.115.938/0001-89

VALOR: R\$ 14.000,00

OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto com **Pessoas Idosas Carentes** a ser executado diretamente pelo município através do **Recanto do Bom Velhinho** consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.

11-CONSELHO PARTICULAR VICENTINO

CNPJ: 72.196.298/0001-68

VALOR: R\$ 6.545,00

OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto com **Famílias Carentes** a ser executado diretamente pelo município através do **Conselho Particular Vicentino de Tatuí** consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.404, DE 08 DE JULHO DE 2010

12-CENTRO ESPÍRITA JESUS, MARIA E JOSÉ

CNPJ: 45.504.297/0001-60

VALOR: R\$ 6.160,00

OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto de **Atendimento a Famílias** a ser executado diretamente pelo município através do **Centro Espírita Jesus, Maria e José** consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.

13- CASA DE APOIO AO IRMÃO DE RUA SÃO JOSÉ

CNPJ: 04.156.707/0001-42

VALOR: R\$ 12.000,00

OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto com **Moradores de Rua** a ser executado diretamente pelo município através da **Casa de Apoio aos Irmãos de Rua São José** consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.

14- ISAT – INSTITUIÇÃO SÓCIOAMBIENTAL DE TATUÍ

CNPJ: 71.561.955/0001-66

VALOR: R\$ 4.000,00

OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto para atendimento a **Famílias, Crianças, Adolescentes e Gestantes** a ser executado diretamente pelo município através do **ISAT – Instituição Sócioambiental de Tatuí** consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.

15- RECANTO ORLANDO VOVÔ BOLZAN

CNPJ: 04.943.334/0001-50

VALOR: R\$ 4.000,00

OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto com **Crianças e Adolescentes** a ser executado diretamente pelo município através da **Entidade Recanto Vovô Orlando Bolzan**, consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.404, DE 08 DE JULHO DE 2010

16- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ARTE PELA VIDA

CNPJ: 05.908.258/0001-04

VALOR: 4.000,00

OBJETO: Subvenção Municipal destinada à execução descentralizada do Projeto com **Criança e adolescente** a ser executado diretamente pelo município através do Centro de Desenvolvimento Social Arte pela Vida consoante o Plano de Trabalho composto por planilhas específicas contidas no Plano Municipal de Assistência.

§ 1º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária sob classificação econômica:

02.01.01 – Gabinete da Chefia do Poder Executivo

0002.0005 - Programa

3.3.50.43.00 – Elemento de Despesa

Funcional Programática: 08.244 - R\$ 152.675,00 (Ficha 05).

§ 2º Os repasses serão realizados em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira paga no mês de julho de 2010 e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Entidade beneficiada com a presente Lei prestará contas, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liberação dos recursos, sob pena de impedimento de transferências das demais parcelas pendentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 08 de julho de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.404, DE 08 DE JULHO DE 2010

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Luiz Antonio Voss Campos
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/07/2010.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº. 410/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).